



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Ref. Sessão:** Sessão Plenária Ordinária 1.496  
**Processo:** CF-00458/2019  
**Interessado:** Conselho de Comunicação e Marketing

## DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-0818/2019

Aprova o aditivo contratual de 18,75% sobre o valor do contrato nº 013/2017 com a Debrito Propaganda, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para execução das ações de comunicação (maio/junho 2019), conforme planejamento apresentado pelo CCM, e dá outra providência.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 31 de maio de 2019, apreciando a Deliberação nº 107/2019-CAIS, e considerando que o Conselho de Comunicação e Marketing – CCM tem por finalidade formular e implementar a política editorial do Confea; considerando as competências definidas pelo Regimento do Confea para o CCM: I – apreciar e deliberar sobre o plano de comunicação institucional do Confea; II – supervisionar a execução e avaliar os resultados da implementação do plano de comunicação do Confea; III – apreciar projetos editoriais para os veículos de comunicação do Confea a serem encaminhados ao Plenário para aprovação; e IV – decidir sobre programas, projetos e ações submetidas à sua apreciação, de acordo com o plano de comunicação do Confea; considerando que por intermédio da Decisão Plenária nº PL-1331/2018, o plenário do Confea aprovou o Plano de Comunicação do Confea (2018-2020); considerando que o plano de comunicação do Confea tem como objetivo formalizar o processo de comunicação institucional, identificando e aperfeiçoando os canais, definindo os públicos, a periodicidade da informação e a qualificação dos conteúdos. Tem como proposta básica estabelecer diretrizes, objetivos e estratégias para a prática da comunicação e divulgação do referencial estratégico, já consolidado; considerando que internamente, visa redirecionar o processo de comunicação para favorecer a interação entre as pessoas, o entendimento e a construção da visão de futuro da organização e, externamente, procura atender ao dispositivo constitucional de publicidade e transparência de atuação da Administração Pública, com foco em campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e nas suas atribuições de fiscalização e regulamentação do exercício profissional definidas em Lei; considerando que nos termos do Plano de Comunicação aprovado (SEI – 0096012), as ações e atividades nele relacionadas se darão mediante a execução dos contratos com a Agência de Publicidade, Gráfica e Empresa de Eventos devidamente licitadas e regularmente contratadas; considerando que o Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, dispõe que compete ao Conselho de Comunicação de Marketing – CCM “decidir sobre as ações submetidas à sua apreciação, de acordo com o Plano de Comunicação” (art. 71, inciso IV); considerando que tratam os autos da Deliberação nº 4/2019-CCM, por intermédio do qual o Conselho de Comunicação e Marketing aprovou o aditivo contratual de 18,75% sobre o valor do contrato nº 013/2017 com a Debrito Propaganda, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para execução das ações de comunicação (maio/junho 2019), conforme planejamento em anexo à deliberação; considerando também que informou que atualmente há contrato vigente com a agência de propaganda supracitada para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e/ou de informar ao público em geral, com foco na divulgação dos atos e ações do Confea; considerando que a partir da análise dos documentos anexados aos autos, a CAIS entende e reitera que a informação possui o caráter de conscientizar a sociedade como um todo sobre a importância dos profissionais e do próprio Sistema Confea/Crea, de forma que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social; considerando, ainda, que o Conselho de Comunicação e Marketing – CCM e a Gerência de Comunicação - GCO anexaram aos autos planilha detalhada contemplando a estimativa do plano de fiscalização, bem como o planejamento de campanhas para os meses de maio e junho de 2019 (SEI - 0206491 e 0204033); considerando existência de disponibilidade orçamentária reservada para tal finalidade e a nota de pré-empenho nº 113/2019, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), processo SEI nº 03085/2019 e documento SEI nº 0203704, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar o aditivo contratual de 18,75% sobre o valor do contrato nº 013/2017 com a Debrito Propaganda, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para execução das ações de comunicação (maio/junho 2019), conforme planejamento apresentado pelo CCM. 2) Encaminhar os autos à Gerência de Comunicação do Confea - GCO, para providências decorrentes. Presidiu a votação o **Vice-Presidente EDSON ALVES DELGADO**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ANNIBAL LACERDA MARGON, CARLOS DE LAET SIMÕES OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO DE VILHENA PAIVA, EDMAR DA SILVA LOPES FILHO, JOÃO BOSCO DE ANDRADE LIMA FILHO, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MARCOS LUCIANO CAMOIEIRAS GRACINDO MARQUES, OSMAR BARROS JUNIOR, RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAUJO e RONALD DO MONTE SANTOS.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Clécia Maria de Abrantes, Assessor(a)**, em 05/06/2019, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 07/06/2019, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0208605** e o código CRC **A958D3E7**.

